



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
3º TRIMESTRE DE 2025

BELÉM-PA

2025



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

GESTÃO COREN-PA- 2024/2026

Diretoria

Presidente - Antônio Marcos Freire Gomes (COREN-PA- 56.302-ENF)

Secretário - José Alan Rêgo Portal (COREN-PA- 438.216-ENF)

Tesoureira - Alessandra de Nazaré Corrêa de Carvalho (COREN-PA-163.513-ENF)

Demais Conselheiros Regionais:

Hallessa de Fátima da Silva Pimentel (COREN-PA-330.657-ENF)/ Suplente/ Quadro I

Jaime dos Santos Reis (COREN-PA-83.450-TE-R)/ Suplente/ Quadro II

Julio Cesar Mourão Batista (COREN-PA-515.692-TE)/ Efetivo/ Quadro II

Lidiane Alexandrina Santos de Araújo (COREN-PA-712.066-TE)/ Suplente/ Quadro II

Lindacy Tavares Pinto (COREN-PA-267.724-TE)/ Efetivo - Quadro II

Márcia Simão Carneiro (COREN-PA)-114.800-ENF)/ Suplente/ Quadro I

Marcondes Mateus Barbosa (COREN-PA-214.055-ENF)/ Suplente/ Quadro I

Fiscalização - Enfermeiras Fiscais

Marcandra Nogueira de Almeida Santos, Coren-PA-145.820-ENF - Chefia da DFIS

Claudia Travassos Ferreira, Coren-PA-202.793-ENF

Darciane Coelho Cordovil, Coren-PA-193224-ENF

Gisele Lobo Braga, Coren-PA-166.801-ENF

Luciana da Silva Feitosa, Coren-PA-124.042-ENF

Monica Cristina Santos Genú, Coren-PA-76.009-ENF

Raquel Filgueiras Sztoltz, Coren-PA-104.436-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO - -----	04
II – IDENTIFICAÇÃO	
2.1. Itens de registro para as ações da fiscalização -----	05
2.2. Recursos humanos da fiscalização -----	05
2.3. Infraestrutura tecnológica e logística disponíveis -----	05
III – EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3.1. Educação permanente para a fiscalização -----	06
IV – PROCESSO DE TRABALHO	
4.1. Resultados gerais e alcance da fiscalização -----	06
4.2. Acompanhamento dos processos administrativos (PAD) da fiscalização ---	07
4.3. Inconformidades notificadas pela fiscalização -----	07
V – GRÁFICOS E TABELAS DEMONSTRATIVOS DO DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO	
5.1. Fiscalizações realizadas no 3º trimestre -----	09
5.2. Fiscalizações reativas-----	09
5.3. Serviços fiscalizados e municípios alcançados -----	10
5.4. Tipos de serviços fiscalizados-----	10
5.5 Notificações emitidas pela fiscalização -----	11
5.6 Inconformidades notificadas pela fiscalização-----	11
5.7. Principais atendimentos realizados pela fiscalização-----	12
5.8. Processos de fiscalização finalizados e documentos elaborados-----	13
CONCLUSÃO-----	13
APENDICE -Fiscalizações realizadas no 3º trimestre de 2025 -----	15



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

I - INTRODUÇÃO

Este documento tem como propósito apresentar os resultados das ações de fiscalização do exercício profissional da enfermagem, realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará (Coren-PA) durante o **terceiro trimestre** de 2025. Nele estão sintetizadas as atividades executadas pela equipe da Divisão de Fiscalização (DFIS) em conformidade com o Planejamento Anual da Autarquia.

O Planejamento Anual de Fiscalização abrange as diretrizes temáticas aprovadas pelo Plenário do Coren-PA para o exercício de 2025, bem como as demandas encaminhadas pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e aquelas originadas de denúncias da sociedade e de representações de outros órgãos.

Por meio das ações da fiscalização busca-se promover intervenções positivas que assegurem a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem prestada à sociedade, em consonância com as responsabilidades legais desta Autarquia Federal, para exigir dos órgãos competentes condições adequadas ao exercício das profissões de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem. Desse modo, assegura-se à população serviços qualificados, ao passo que se reforça a credibilidade dos profissionais de enfermagem e do trabalho da enfermagem, elementos essenciais para a excelência do cuidado em saúde no país.

Ressalta-se que todas as atividades executadas pela fiscalização do Coren-PA seguem rigorosamente as orientações previstas na Resolução Cofen nº 725/2023, que institui, em âmbito nacional, o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

II – IDENTIFICAÇÃO

2.1. Itens de registro para as ações da fiscalização

Quadro 1. Informações básicas

Estimativa do total de instituições e serviços de saúde fiscalizáveis no estado do Pará - 2025	4.200
Meta de fiscalizações planejadas para o ano de 2025	254
Número de inscrições profissionais ativas no Coren-PA (setembro/2025)	120.113
Número de profissionais inscritos no Coren-PA por CPF (setembro/2025)	112.454

2.2. Recursos humanos da fiscalização

Quadro 2. Quantitativo de recursos humanos da Divisão de Fiscalização - DFIS

Recursos Humanos	Quantitativo
Fiscais em atividade gerencial e administrativa na DFIS	02
Fiscais em atividades operacionais	05
Fiscais lotados em outro setor correlato à atividade finalística (ética, DIRC, responsabilidade técnica)	01*
Fiscais lotados em outro setor alheio à atividade finalística (ouvidoria, camaras técnicas)	0
Fiscais afastados, licenças e cedidos	01**
Total de agentes administrativos na DFIS exclusivos para os processos de fiscalização	0
Total de estagiários de enfermagem na DFIS	02
Advogados designados para demandas da DFIS	01

* Uma enfermeira fiscal na Chefia do Departamento do Exercício Profissional (DEP).

** Um enfermeiro fiscal cedido para o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

2.3. Infraestrutura tecnológica e logística disponíveis

Quadro 3. Infraestrutura - DFIS

Total de veículos oficiais disponíveis para a fiscalização	01
Total de computadores disponíveis exclusivos para a fiscalização	09
Total de impressoras disponíveis para a fiscalização	01
Total de telefones móveis destinados para a fiscalização	0
Total de telefone fixo destinado para a fiscalização	01
Total de motorista disponível para a fiscalização	01*

* profissional não exclusivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

III – EDUCAÇÃO PERMANENTE

3.1. Educação permanente para a fiscalização

Quadro 4. Atividades desenvolvidas com a equipe da DFIS no 3º trimestre, 2025

Capacitações	02
Reuniões técnicas	02

IV – PROCESSO DE TRABALHO

4.1. Resultados gerais e alcance da fiscalização

Quadro 5. Atividades da fiscalização no 3º trimestre, 2025

Quantitativo de fiscalizações realizadas (proativas + reativas)	38
Quantitativo de fiscalizações proativas planejadas	23
Quantitativo de fiscalizações proativas realizadas	23
Quantitativo de demandas de fiscalizações reativas recebidas no trimestre (denúncias, representações, Ex-ofício)	18
Quantitativo de fiscalizações reativas realizadas no trimestre	15
Quantitativo de demandas recebidas para monitoramento, decorrentes de conciliação, Ação Civil Pública e Notificação Extrajudicial	01
Quantitativo de demandas finalizadas decorrentes de monitoramento de conciliação, Ação Civil Pública e Notificação Extrajudicial	01
Quantitativo de Notificações Pessoa Jurídica emitidas	45
Quantitativo de Notificações Pessoa Física emitidas	25
Quantitativo de profissionais alcançados pela fiscalização	2.271
Quantitativo de instituições e serviços alcançados pela fiscalização	33
Quantitativo de municípios alcançados pela fiscalização	11
Quantitativo de atendimentos pela fiscalização (presencial, telefone, e-mail e ouvidoria)	744



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

4.2. Acompanhamento dos processos administrativos (PAD) da fiscalização

Quadro 6. Processos da fiscalização no 3º trimestre, 2025

Quantitativo de PAD de fiscalização autuados	38
Quantitativo de PAD de fiscalização em tramitação na DFIS	83
Quantitativo de PAD finalizados pela fiscalização	32
Quantitativo de PAD tramitados para a Presidência e outros setores	49
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados	74
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados por cumprimento da Notificação	16
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados por prescrição quinquenal ou intercorrente	41
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados por vício administrativo	0
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados (ou sobreestados) por Ação Civil Pública	01
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados por Notificação Extrajudicial	0
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados por conciliação	07
Quantitativo de PAD de fiscalização arquivados por outros motivos (inexistência de notificação, perda de objeto, processo ético)	09
Quantitativo de denúncias éticas oriundas de fiscalização	03
Quantitativo de interdições éticas motivadas por relatório de fiscalização	0
Quantitativo de processos encaminhados pela DFIS para conciliação	22
Total de audiências de conciliação realizadas pelo Regional	14
Quantitativo de representações do Jurídico ao Ministério Público (MPE, MPT e MPF)	0
Quantitativo de representações do Jurídico a outros órgãos	0
Quantitativo de processos referentes ao exercício ilegal da enfermagem encaminhados ao Ministério Público pelo Jurídico	0
Notificações extrajudiciais emitidas pelo Jurídico	02
Total de ações judiciais com matéria de fiscalização ajuizadas	03

4.3. Inconformidades notificadas pela fiscalização

Quadro 7. Inconformidades nas Notificações lavradas no 3º trimestre, 2025

Pessoa Jurídica	
Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de enfermagem na unidade fiscalizada	05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e Programação	0
Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada	01
Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de Enfermagem	09
Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de enfermagem	01
Exercício ilegal de enfermagem	05
Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço de Enfermagem	26
Inexistência de Registro de Empresa	0
Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético, em medida cautelar e/ou transitado em julgado	0
Coordenação/Direção de Curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro	0
Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei	0
Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada	05
Técnico (s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua (s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro	18
Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem: escalas, normas e rotinas, procedimentos operacionais padrão, protocolos de enfermagem	58
Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem	24
Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem	0
Exercício irregular da Enfermagem	32
Ausência de registro do consultório de enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento	0
Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais	23
Enfermeiro que não registra formalmente a consulta / processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas	03
Pessoa Física	
Ausência de registro do consultório de enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento	01
Exercício irregular da Enfermagem	23
Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais	01

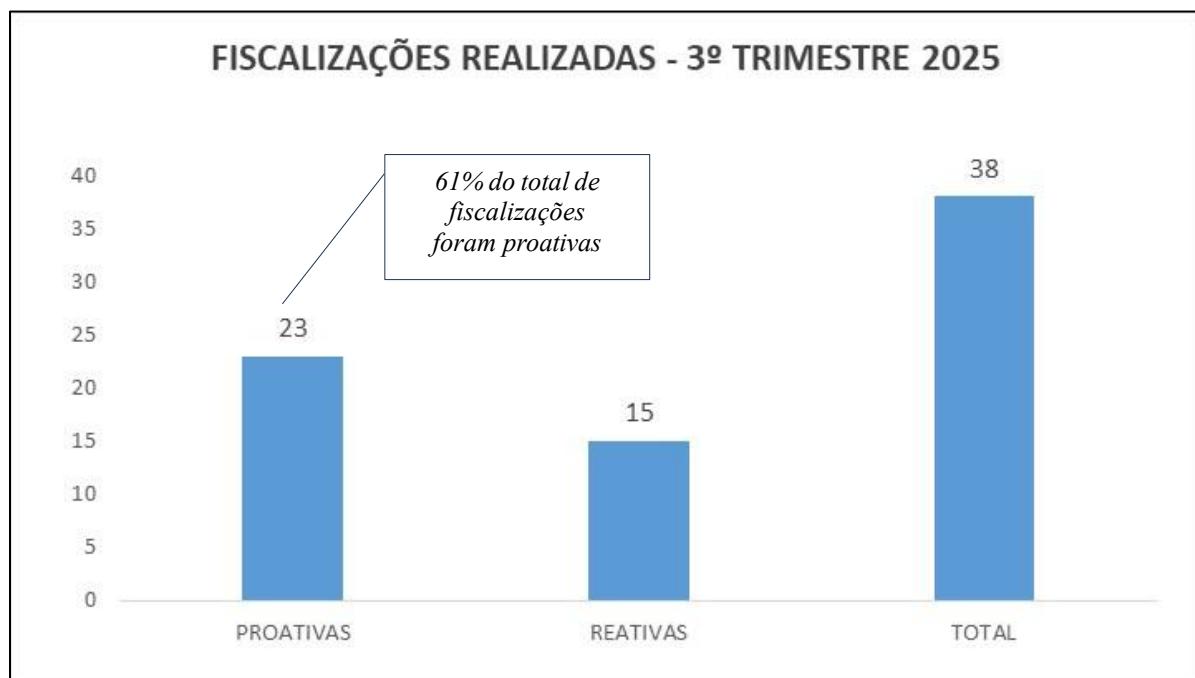


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

V – GRÁFICOS E TABELAS DEMONSTRATIVOS DO DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fiscalizações realizadas no 3º trimestre

Gráfico 1. Número de fiscalizações (proativas e reativas), 2025



Notas: Fiscalizações proativas = oriundas do Planejamento anual do Coren-PA
Fiscalizações reativas = oriundas de denúncias e representações ao Coren-PA

5.2. Fiscalizações reativas

Tabela 1. Número de fiscalizações reativas frente ao número de demandas, 2025

Julho, Agosto e Setembro	
Total de demandas reativas existentes no 3º trimestre	18
Total de fiscalizações reativas realizadas no 3º trimestre	15
Percentual de atendimento reativo no 3º trimestre	83%

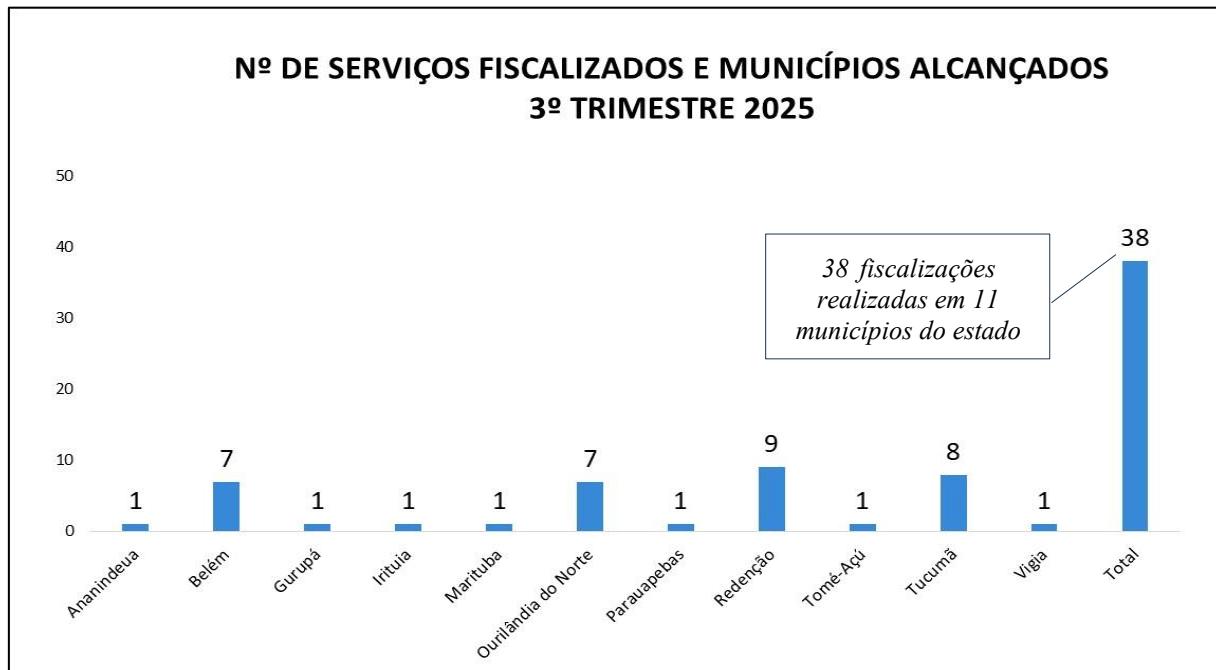
Nota: As demandas existentes se referem às denúncias - inclusive Ex-ofício - e representações recebidas na DFIS no 3º trimestre, além das demandas remanescentes do 2º trimestre de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

5.3. Serviços fiscalizados e municípios alcançados

Gráfico 2. Quantidade de serviços fiscalizados por município, 2025



5.4. Tipos de serviços fiscalizados

Gráfico 3. Classificação dos serviços fiscalizados por tipo, 2025



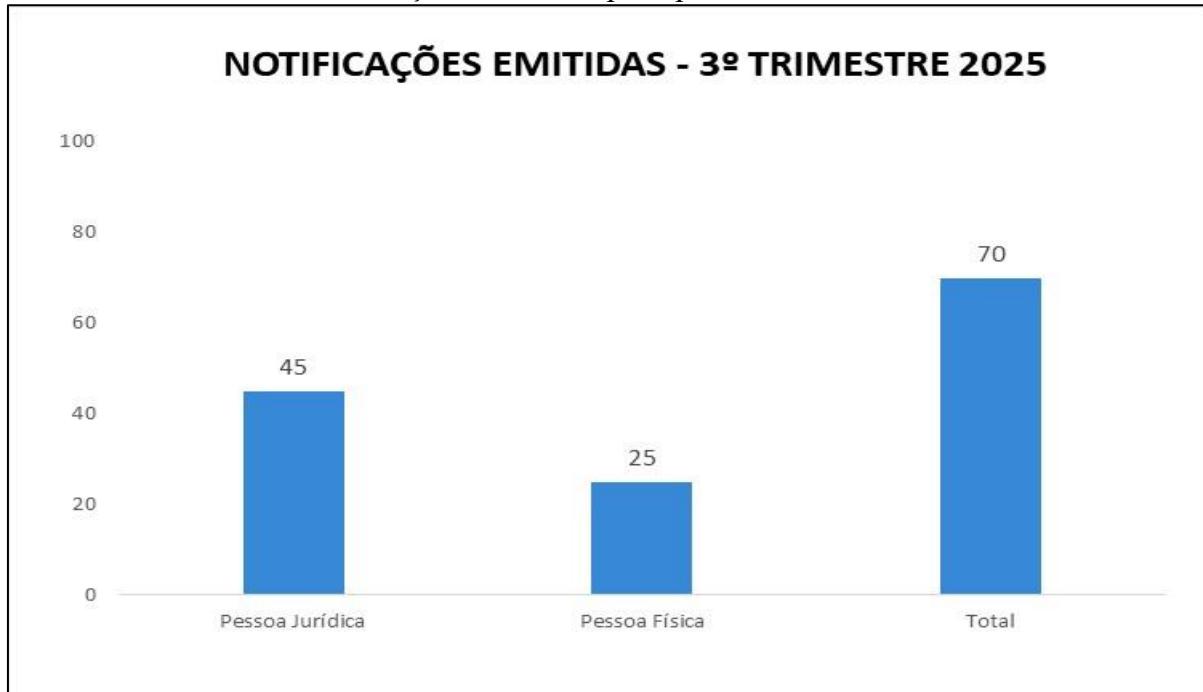
Legenda: UBS (Unidade Básica de Saúde); SMS (Secretaria Municipal de Saúde); CASAI (Casa de Saúde Indígena); SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

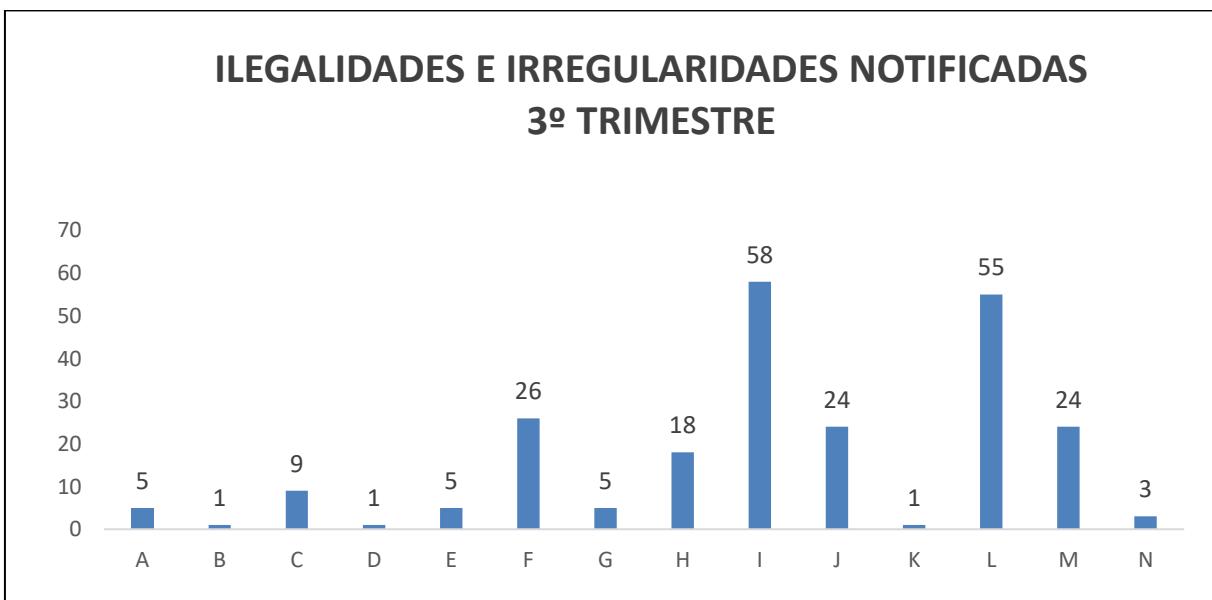
5.5 Notificações emitidas pela fiscalização

Gráfico 4. Número de notificações emitidas, por tipo, 2025



5.6 Inconformidades notificadas pela fiscalização

Gráfico 5. Número e descrição das inconformidades identificadas, 2025



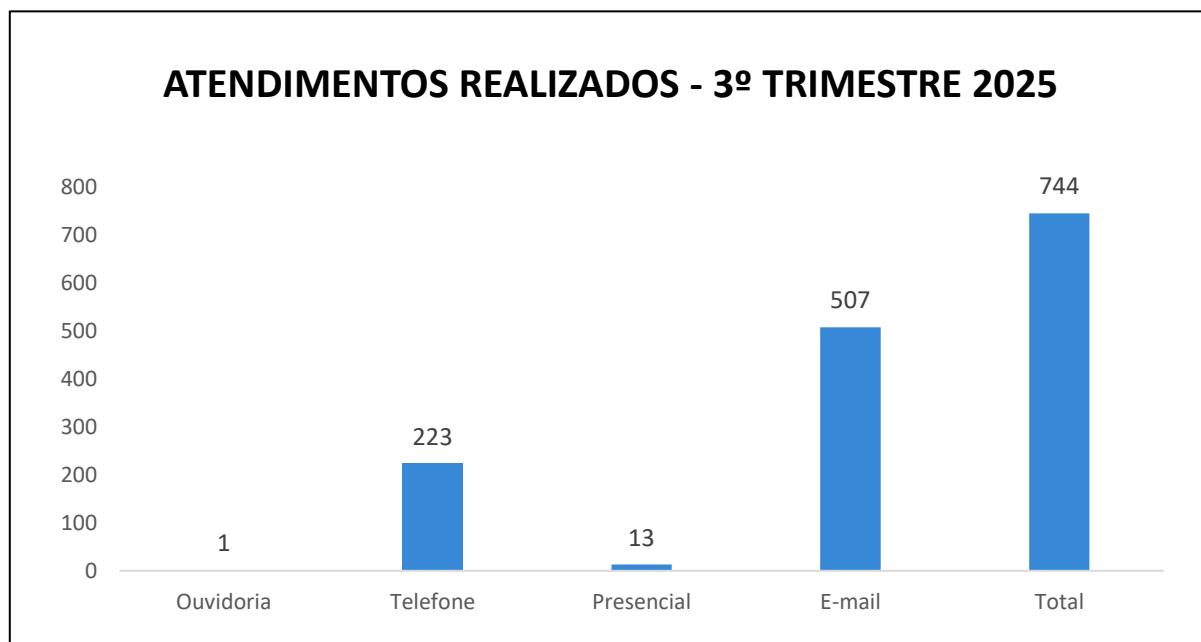


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

- A Inexistência/inadequação de planejamento e programação de enfermagem
- B Inexistência total de Enfermeiro
- C Inexistência de Enfermeiro em setor ou período
- D Ausência de Enfermeiro
- E Exercício ilegal de enfermagem
- F Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem
- G Inexistência/inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem
- H Técnico ou auxiliar de Enfermagem sem supervisão de enfermeiro
- I Inexistência/inadequação de documentos de gerenciamento do serviço de Enfermagem
- J Inexistência/inadequação dos registros da assistência de Enfermagem
- K Ausência de registro de consultório de enfermagem
- L Exercício irregular da Enfermagem
- M Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes dos atos administrativos/normativos baixados pelos Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem
- N Enfermeiro que não registra formalmente a consulta/processo de Enfermagem no prontuário do paciente

5.7. Principais atendimentos realizados pela fiscalização

Gráfico 6. Número e tipo de atendimentos pela equipe da DFIS, 2025

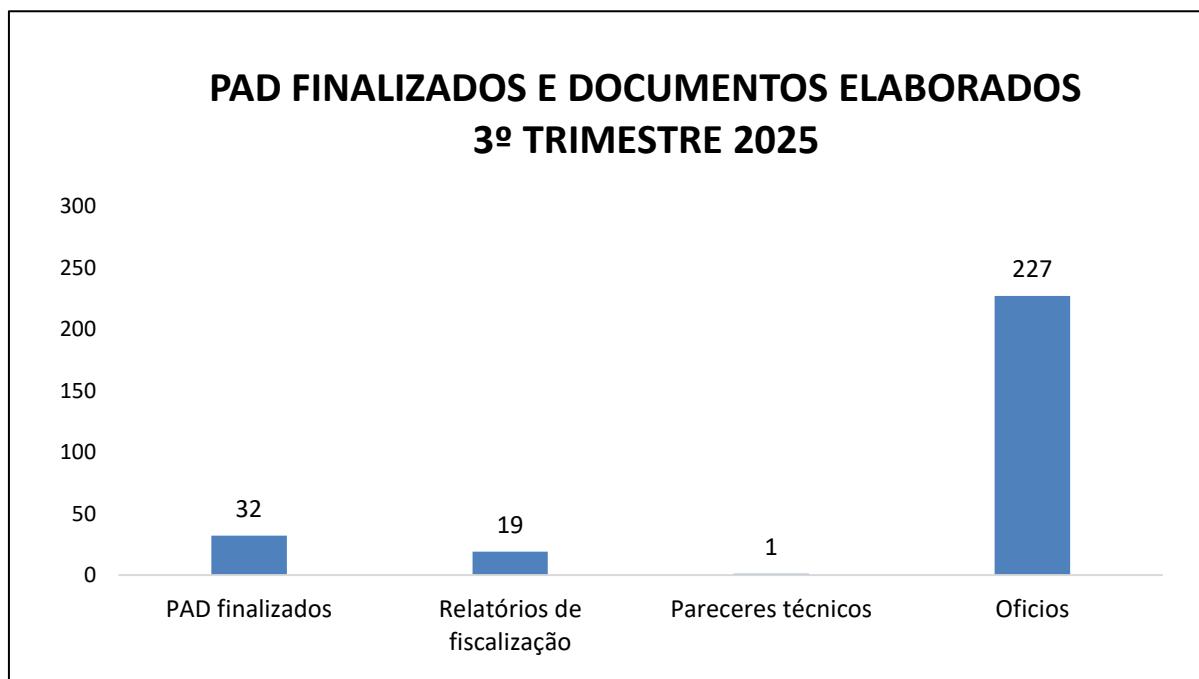




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra
DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

5.8. Processos de fiscalização finalizados e documentos elaborados

Gráfico 7. Número de PAD finalizados e documentos elaborados na DFIS, por tipo, 2025



CONCLUSÃO

No terceiro trimestre de 2025, a DFIS obteve êxito na execução de todas as atividades e diretrizes estabelecidas no Planejamento Anual de Fiscalização, com o pleno alcance das metas operacionais proativas previstas para o período.

Por sua vez, o número de fiscalizações reativas — procedimentos não previstos no planejamento — acompanhou a quantidade de denúncias recebidas pela DFIS ao longo do trimestre, demonstrando a capacidade de resposta ágil e organizada da equipe frente a demandas emergenciais.

De modo semelhante aos trimestres anteriores, os obstáculos identificados pela fiscalização foram devidamente enfrentados, por meio da adoção de estratégias administrativas eficazes aliadas a um suporte logístico direcionado às atividades da equipe, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações fiscalizatórias.

Além disso, a atuação integrada entre os setores envolvidos contribuiu para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

otimizar recursos e fortalecer a tomada de decisões, ampliando o alcance e o impacto das intervenções. Para o próximo trimestre, projeta-se a manutenção do desempenho observado, com foco na consolidação dos resultados alcançados, no aprimoramento dos processos internos e no incremento da efetividade das fiscalizações, reforçando o compromisso institucional com a excelência e a transparência na execução de suas atribuições.

Elaborado por: Marcandra Nogueira de Almeida Santos, Coren-PA-145.820-ENF – Chefia da DFIS

Revisado por: Ádria Cristina Araújo Brito, Coren-PA-70.406-ENF- Chefia do DEP

Aprovado por: Antonio Marcos Freire Gomes, Coren-PA-56.302-ENF – Presidente do Coren-PA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

APENDICE

Fiscalizações realizadas no 3º trimestre de 2025

	Instituição	Município	Mês	Tipo de fiscalização	Tipo de serviço
1	Hospital Municipal Jadson Pesconi	Ourilândia do Norte	Julho	Proativa	Hospital
2	ESF Orélio Buratti	Ourilândia do Norte	Julho	Proativa	UBS
3	ESF Augusto Lima de Moraes	Ourilândia do Norte	Julho	Proativa	UBS
4	Hospital Materno Infantil Geiza da Silva Dantas	Ourilândia do Norte	Julho	Proativa	Hospital
5	SMS - Central de Rede de Frio	Ourilândia do Norte	Julho	Proativa	SMS
6	Hospital Regional da PA 279	Ourilândia do Norte	Julho	Reativa	Hospital
7	Casa de Saúde Indígena	Ourilândia do Norte	Julho	Reativa	CASAI
8	Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - Ambulatório	Belém	Julho	Proativa	Hospital
9	Enzimas Belém	Belém	Julho	Reativa	Clínica
10	Suzyanne Raissa Estética Avançada	Belém	Julho	Reativa	Clínica
11	Dra. Angélica Stefanny	Belém	Julho	Reativa	Consultório
12	HD Estética Avançada	Ananindeua	Julho	Reativa	Clínica
13	Unidade de Referência especializada em Saúde da Mulher	Belém	Julho	Proativa	Centro Especializado
14	USF José Ferreira de França	Redenção	Agosto	Proativa	UBS
15	USF VII Laercio Barbalho	Redenção	Agosto	Proativa	UBS
16	Centro Municipal de Saúde Antonia Pinheiro Cavalcante	Redenção	Agosto	Proativa	UBS
17	USF José Domingos Lima de Oliveira	Redenção	Agosto	Proativa	UBS
18	CASAI	Redenção	Agosto	Retiva	CASAI
19	Hospital Municipal Dr. Iraci Machado de Araújo	Redenção	Agosto	Proativa	Hospital
20	SMS - Central de Rede de Frio	Redenção	Agosto	Proativa	SMS
21	Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcaui	Redenção	Agosto	Proativa	Hospital
22	Hospital Regional Público do Araguaia	Redenção	Agosto	Proativa	Hospital
23	Hospital Yutaka Takeda	Parauapebas	Agosto	Reativa	Hospital
24	Hospital D. Luiz I	Belém	Agosto	Reativa	Hospital
25	Hospital Ophir Loyola	Belém	Setembro	Reativa	Hospital
26	Hospital Municipal de Irituia	Irituia	Setembro	Reativa	Hospital
27	Hospital Dr. Augusto Chaves	Marituba	Setembro	Reativa	Hospital



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DEPARTAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – DEP

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – DFIS

28	Hospital Amazônia de Tomé-Açú	Tomé-Açú	Setembro	Reativa	Hospital
29	Hospital municipal de Tucumã	Tucumã	Setembro	Proativa	Hospital
30	ESF 1	Tucumã	Setembro	Proativa	UBS
31	ESF 4	Tucumã	Setembro	Proativa	UBS
32	ESF Jandira José da Costa	Tucumã	Setembro	Proativa	UBS
33	ESF 3	Tucumã	Setembro	Proativa	UBS
34	ESF Antônio Cícero Bezerra	Tucumã	Setembro	Proativa	UBS
35	SAMU	Tucumã	Setembro	Proativa	SAMU
36	SMS - Central de Rede de Frio	Tucumã	Setembro	Proativa	SMS
37	Hospital Municipal de Vigia	Vigia	Setembro	Reativa	Hospital
38	PF - averiguação de exercício ilegal/ irregular	Gurupá	Setembro	Reativa	Pessoa Física

Legenda de siglas:

UBS - Unidade Básica de Saúde

SMS - Secretaria municipal de Saúde

CASAI - Casa de Saúde Indígena

SAMU – Serviço Móvel de Atendimento a Urgências